

Máquinas e Equipamentos

Av. Recife, 5004 – Areias – Recife-PE

Fone/fax: 81 34556130 / 30824223

Termo contratual de locação de máquinas e equipamentos. Que entre si celebram, JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO).

A empresa **JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (WL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)**, que se estabelece na Avenida Recife, 5004 – Estância - Recife/PE, inscrito no CNPJ: 20.265.080/0001-14 e I.E.: 057676364 e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO)**, que se estabelece na Avenida Henrique de Holanda, 87 – Matriz – Vitória de Santo Antão/PE, inscrita no CNPJ: 10.583.920/0004-86 e I.E.: Isento. Firmam o presente contrato de locação que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a locação de máquinas e equipamentos relacionados abaixo da empresa Manoel Valdemar da Silva - ME, para o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO)**, os quais serão utilizados na limpeza dos ambientes internos e externos desta unidade, sendo eles:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
01	Enceradeira industrial 500 mm	320,00	300,00	300,00
01	Roçadeira Honda UMK 435T	500,00	400,00	400,00
TOTAL A PAGAR: R\$ 700,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará **até 03/07/2021 (12 meses)**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura em 03/07/2020, podendo o mesmo ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante simples aviso **com antecedência mínima de 10 (dez) dias** de que não há mais interesse na locação das máquinas e equipamentos, sem necessidade de justificativa ou quaisquer ônus, multa ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de **R\$ 700,00** (Setecentos reais). Que será pago após a emissão da nota fiscal/fatura.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário emitido pelo **LOCADOR**, em nome do **LOCATÁRIO** com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a locação.

Máquinas e Equipamentos

Av. Recife, 5004 – Arcêas – Recife-PE

Fone/fax: 81 34556130 / 30824223

3.3. Caso se faça necessário, os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços Mercado), ou na falta deste, por outro índice que vier a ser pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O **LOCADOR** fica obrigado a efetuar a manutenção e fazer a reposição de peças e acessórios, para perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos locados sem nenhum ônus a **LOCATÁRIO**. Exceto em casos comprovados de mau uso por parte do operador do equipamento. Onde o mesmo será cobrado.

4.2. O **LOCADOR** se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais ofertados, os quais necessariamente deverão estar em perfeitas condições de uso.

4.3. O **LOCADOR** deverá substituir ou efetuar manutenção de todos os equipamentos que apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**.

4.4. O **LOCATÁRIO** deverá efetuar, com pontualidade, o pagamento ao **LOCADOR**, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com os prazos estabelecidos;

4.5. O **LOCATÁRIO** deve permitir o acesso dos veículos e empregados da empresa **LOCADORA**, após prévio agendamento entre as partes, a fim de que possam executar suas tarefas na entrega e reparo de equipamentos/materiais.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante simples aviso com antecedência mínima de 10(dez) dias de que não há mais interesse na locação das máquinas e equipamentos, sem necessidade de justificativa ou quaisquer ônus, multa ou indenização.

5.2. Caso o **LOCATÁRIO** deixe de pagar os aluguéis mensais, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, o **LOCADOR** poderá tomar a decisão de rescindir o contrato de locação ou interromper o fornecimento dos serviços até a regularização dos pagamentos.

5.3. Caso seja de interesse das partes, poderá o contrato ser prorrogado no seu final, devendo ser elaborado um Aditivo contratual estabelecendo novo período e novo valor, de acordo com o índice aqui pactuado.

5.4. Este contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir qualquer uma das obrigações estipuladas no presente contrato. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, com antecedência mínima de 10(trinta) dias, após o que, se a inadimplência da parte faltosa não for sanada, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, salvo a ocorrência de acordo entre as partes.



Máquinas e Equipamentos

Av. Recife, 5004 – Arelas – Recife-PE

Fone/fax: 81 34556130 / 30824223

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Quaisquer alterações ou modificações do presente CONTRATO deverão ser por escrito, na forma de Alteração do presente CONTRATO, devendo ser assinadas pelos respectivos representantes legais das PARTES. Qualquer dispensa dessa exigência de forma escrita terá igualmente a forma escrita.

6.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.3. Este contrato não tem caráter de exclusividade, logo as partes reconhecem a possibilidade de manter ou contratar serviços com outrem, inclusive concomitantemente caso tenham interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Recife/PE, como o único e competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito, assinadas pelas partes e por duas testemunhas que a tudo estiveram presentes e conhecem os seus termos.

JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME


JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO)._____
1ª testemunha_____
2ª testemunha

Dado e passado em Recife, 03 de julho de 2020.